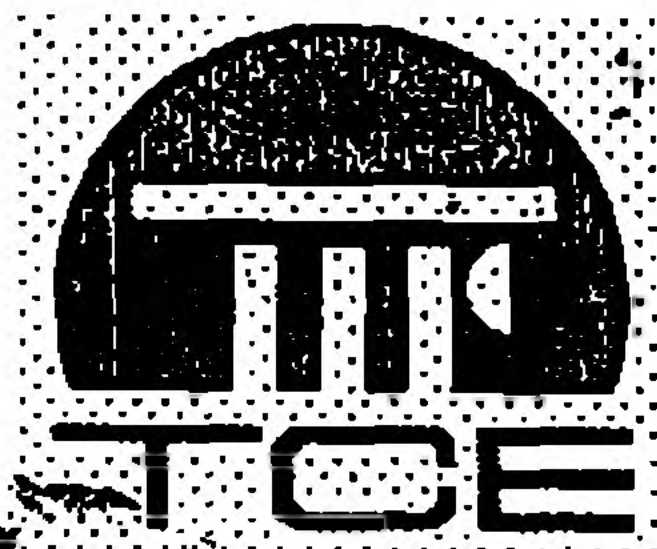




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 12.217-3/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Assunto: Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 22.08.2006

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/2006

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e

Considerando que os Chefes do Poder Executivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior;

Considerando a inadimplência do Prefeito de Alto Taquari com relação ao balancete do mês de junho de 2006;

Considerando, que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas,

DECIDE

Art. 1º Com fundamento no art. 207 da Constituição Estadual e art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de Alto Taquari o inadimplemento do Prefeito daquele Município, quanto ao encaminhamento do balancete do mês de junho de 2006, determinando ao Presidente do Legislativo Municipal que adote as medidas legais necessárias a compelir o Prefeito **Lairton João Sperandio** ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando junto a este Tribunal as providências adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 2º Determinar a imediata comunicação ao Governador do Estado de que o município de Alto Taquari encontra-se impedido de receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias até regularizar a situação junto a este Tribunal de Contas.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENOR SOARES.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2006.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

EM

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Relação nº. 64108

Publicada no D.O. de 22/08/2006